



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2020

MÊS: DEZEMBRO

LEI Nº. 1130/2020

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE MAMANGUAPE/PB.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprova e a Prefeita deste município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação dos artigos 22, 23, 25 § 2º e 27 do Regimento Interno, os quais passam a ter a seguinte redação:

“Art. 22. Durante a Sessão de Instalação da legislatura, marcada para o dia 1º de janeiro de 2021 às 17 horas, de acordo com o artigo 5º deste regimento, se realizará a eleição da Mesa Diretora sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, e, havendo maioria absoluta, elegerão os membros da Mesa Diretora para os biênios 2021/2022 e conseqüentemente já com a mesa eleita será procedida a eleição do segundo biênio 2023/2024, não sendo permitida a recondução”.

“Art. 23. A eleição para renovação da Mesa Diretora, far-se-á após prévia aprovação de projeto de resolução e publicação da devida resolução, onde será fixada a data para a dita eleição, empossando-se os eleitos no dia 1º de janeiro do ano inicial a legislatura, não sendo, inclusive, permitida a recondução, devendo ser observado na referida resolução os prazos legais para registro de chapa e demais situações pertinentes em normas vigentes aplicáveis à espécie”.

“Art. 25. As chapas que concorrerão à eleição da Mesa, só serão aceitas e protocoladas as que contiverem os nomes completos e assinaturas dos candidatos, discriminados todos os respectivos cargos que compõem a Mesa Diretora.

§ 2º - As chapas que concorrerão a eleição da Mesa que trata o artigo 22 deste Regimento deverão ser apresentadas e protocoladas na secretaria da Câmara Municipal até 08 (oito) dias antes do início da sessão que se dará a eleição;

“Art. 27. O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, sem direito a reeleição”.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2020

MÊS: DEZEMBRO

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Mamanguape, Estado da Paraíba, em 17 de dezembro de 2020.

MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA
Prefeita Constitucional